Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.859, DE 13 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REBATE DE 20%, AOS AGRICULTORES CONVENIADOS COM O MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO PARA A SAFRA 2004/2005.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a conceder rebate de 20% (vinte por cento) no âmbito do Programa Troca-troca de Sementes de Milho para a Safra 2004/2005, complementar aos 80% (oitenta por cento) concedidos pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER.

Art. 2° O rebate previsto no artigo primeiro beneficiará os agricultores conveniados com o Município de Erechim que aderiram ao Programa Troca-troca de Sementes de Milho para a safra 2004/2005, conforme relação em anexo.

Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento correspondente ao Rebate concedido conforme artigo primeiro no valor de R$ 4.801,50 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinqüenta centavos).

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Dotação Orçamentária Própria, consignada na Lei de Orçamento Anual, a seguir especificada: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 02 – UNIDADE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 206060073 2.015 – Apoio e Incentivo Agropecuário; 3330.41.39.02.00 – Programa Troca-troca.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração